CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Lei nº 2.294/98

Ementa: Dispõe sobre modificação no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.266/98, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou... e eu, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º e seus Parágrafos da Lei Municipal nº 2.266/98, de 04 de março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho será constituído por 08 (Oito) membros, sendo:

a) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

c) Um Representante dos Pais dos Alunos;

d) Um Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

e) Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

f) Um Representante da Câmara Muncipal de Igarassu;

g) Um Representante dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

h) Um Representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

§1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer as suas funções.

§ 2º - O Mandato dos Membros do Conselho será de 02 (Dois) anos, vedada a recondução para mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 4º - O Conselho será dirigido por 01 (Um) Presidente e 01 (Um) Secretário, escolhido entre si pelos seus integrantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 03 de março de 1999.

Ademar Soares de Barros
Presidente